



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PARTICIPAÇÃO 3ª COORDENADORIA DO CEJUSC DE GUARABIRA

**PERÍCIA MÉDICA + TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
MUTIRÃO DPVAT**

Pilões/PB, 26/08/2019 – às 10:55h

Processo nº: 0802992-19.2018.8.15.0181

Vara de Origem: 2ª Vara Única da Comarca de Guarabira/PB

Juiz(a) de Direito: Hígia Antonia Porto Barreto

Conciliador: Jesiel Rodrigues da Rocha

Supervisor: Jesiel Rodrigues da Rocha

Requerente: FÁBIO DE OLIVEIRA ANTONIO – OAB/PB - CPF – 013.289.154-92

Advogado: Carlos Kessle Pereira Brilhante – OAB/PB 23208

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

CNPJ nº 09.248.608/0001-04.

Preposto da Seguradora: FERNANDA SILVA SOUZA – CPF 158.083.937-10

Advogados da Seguradora: AUGUSTO CESAR ARAÚJO LIMA – OAB/PB 20863; ANDRÉ LUIZ PEREIRA V. SOBRINHO – OAB/PB 17747 e, JOELSON ALBINO DE BULHÕES – OAB/PB 8958

Feitos os pregões de estilo, foi constatada a presença da parte promovente, desacompanhado de Advogado(a). A presença da parte promovida, representada pelo preposto, acompanhado de advogado. Pelo(a) Conciliador(a) foi dito: Neste Mutirão foi realizada a Perícia Médica. As partes concordam com o Laudo da Perícia Médica. Tentada a conciliação as partes não chegaram a um acordo. Orientado pelo(a) Magistrado(a), pelo(a) Conciliador(a) foi dito: JÁ consta contestação no Id 22896559. As partes convencionam o calendário de prazos em dias úteis, da seguinte forma:

1) A parte promovente apresentará réplica à contestação no período de 27/08 a 16/09/2019.

Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a Conciliação.

Conciliador(a) _____

Parte Autora: _____

- Adv. Autor _____

Seguradora: _____

- Adv. Seguradora _____

Mediador/Supervisor _____

Oficial de Justiça _____

Magistrado(a): _____

Visto etc.

Homologo, por despacho, os termos das deliberações supra. Homologo, também, os prazos convencionados pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data supra.

JUIZ(A) DE DIREITO